



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

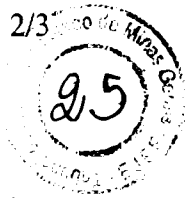
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Pauline da Silveira Engel, inscrição n. 289949.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada da Carteira de Identidade; cópia autenticada de certidão expedida pelo Juízo do Direito da Comarca de Machado/MG em que consta o Termo e Juramento, Posse e Exercício lavrado em 03/11/98 sendo nomeada na função de Diretora da Secretaria de Juizado Especial de Pequenas Causas Cíveis e Criminais da Comarca de Machado com respectiva cópia autenticada da Portaria a nomeando; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva de 05/10/2004 a 06/10/2006; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, comprovando inscrição definitiva de 27/10/2006 a 09/11/2006; cópia não autenticada de certificado de habilitação expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, em que consta sua habilitação no Exame da Ordem realizado em 01/03/98 e 22/03/98; cópia autenticada de certidão da Secretaria de Juízo da 1ª e 2ª Vara da Comarca de Pindamonhangaba/SP; documento extraído da internet em que consta a divulgação dos resultados do Concurso Público do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o cargo de Analista Judiciário com



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



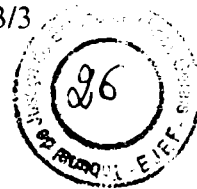
respectivo documento extraído da internet contendo lista de candidatos habilitados após prova de redação, emitida em 31/01/2007; cópia autêntica de publicação em Jornal do Município do Pindamonhangaba contendo edital de resultado dos recursos e classificação final no Concurso Público da Prefeitura de Pindamonhangaba para o cargo de Advogado, publicado em 23/06/2006; cópia autenticada de diploma expedido pela Universidade de Alfenas conferindo à requerente o título de bacharel em direito; cópia autenticada de declaração de participação no Curso de Reciclagem expedido pelo Curso A. Carvalho Sociedade.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado” (...)*

Assim sendo, foram atribuídos três pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido dois anos e nove meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado através das certidões juntadas pela requerente que a mesma atuou em feitos nos anos de 2005 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/SP, em 27/10/2006, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Lado outro, tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Desta forma, inviável que se pontue o documento extraído da internet em que consta a divulgação do resultado do Concurso Público do Tribunal Regional Federal – 1ª Região – para o cargo de Analista Judiciário em que consta a lista de candidatos habilitados após prova de redação, emitida em 31/01/2007.

Da mesma forma, a cópia, apesar de autêntica, da publicação no Jornal do Município do Pindamonhangaba contendo edital de resultado dos recursos e classificação final no Concurso Público da Prefeitura para o cargo de Advogado, publicado em 23/06/2006 não configura documento idôneo para efeitos de pontuação.

Em relação aos demais documentos apresentados pela candidata não há como conferir pontuação, uma vez que tais documentos não estão elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como disposto no item 2 do capítulo VI: *"trabalhos jurídicos, pós-graduação em matéria jurídica, exercício de advocacia e aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas"*.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 3 (TRÊS)

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora